



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ICC Resolução 439

26 setembro 2008
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
101^a sessão
22 – 26 setembro 2008
Londres, Inglaterra

Resolução 439

APROVADA NA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 26 DE SETEMBRO DE 2008

**Prorrogação do prazo para assinatura
do Acordo Internacional do Café de 2007**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que em 28 de setembro de 2007 o Conselho Internacional do Café (“o Conselho”) aprovou o Acordo Internacional do Café de 2007 (“o Acordo”) através da Resolução 431;

Que o Artigo 40 do Acordo determina que, exceto quando de outra forma estipulado, o Acordo ficará aberto para assinatura na sede do Depositário de 1^o de fevereiro a 31 de agosto de 2008 inclusive;

Que diversos Governos que têm o direito de assinar o Acordo segundo as disposições do parágrafo 1 do Artigo 40 do Acordo não o fizeram até 31 de agosto de 2008, mas indicaram que desejam tornar-se Governos signatários do Acordo; e

Que o Conselho julga desejável facultar aos Governos em questão assinarem o Acordo, para ampliar as possibilidades de sua entrada em vigor definitiva ou provisoriamente dentro dos próximos doze meses,

RESOLVE:

Que, nos termos do parágrafo 1 do Artigo 40 do Acordo, os Governos que têm o direito de assinar o Acordo Internacional do Café de 2007, poderão assiná-lo até 25 de setembro de 2009 inclusive.